



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



DECRETO Nº 2280 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de SARAPUÍ, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da **EEE e Acesso**, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário desta cidade de Sarapuí, imóvel esse ocupado por **Eduardo Caetano Laria Filho**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 9495/23 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. **0834/063** a saber:

Cadastro: 0834/063

Prop.: Eduardo Caetano Laria Filho - Ocupante

Desenho Final: ERBE 9495/23

Área 1: 171,57 m² - EEE

Área 2: 203,33 m² - EEE

Área 1: (8 – 18 – 19 – 16 – 17 – 9 - 8) = 171,57m²

Faixa de terras que grava um terreno situado no Distrito de Cocaes, Município de Sarapuí, Comarca de Itapetininga-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9495/23, com a seguinte descrição: partindo do ponto do canto da ponte sobre o Ribeirão dos Cocaes, à margem direita e a sua montante, segue com azimute de 252°45'02" por 599,32m até o ponto aqui designado "8", início da presente descrição: daí, segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 85°25'40" por 26,52m até o ponto aqui designado "18"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 84°44'05" por 59,24m até o ponto aqui designado "19"; segue confrontando com área ocupada por Eduardo Caetano Laria Filho com azimute de 176°18'12" por 2,00m até o ponto aqui designado "16"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 264°44'06" por 59,20m até o ponto aqui designado "17"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 265°25'40" por 26,61m até o ponto aqui designado "9"; segue confrontando com área ocupada por Antônio José de Almeida com azimute de 357°40'57" por 2,00m até o ponto inicial 8, fechando o perímetro e encerrando uma área de 171,57m².

Área 2: (13 – 14 – 15 – 16 – 19 – 20 - 13) = 203,33m²

Faixa de terras que grava um terreno situado no Distrito de Cocaes, Município de Sarapuí, Comarca de Itapetininga-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9495/23, com a seguinte descrição: partindo do ponto do canto da ponte sobre o Ribeirão dos Cocaes, à margem direita e a sua montante, segue com azimute de 247°24'39" por 417,68m até o ponto aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



designado "13", início da presente descrição: daí, segue confrontando com área ocupada por Hugo Tadeu Metidieri com azimute de 182°04'04" por 2,02m até o ponto aqui designado "14"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 264°34'34" por 43,70m até o ponto aqui designado "15"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 264°28'13" por 57,86m até o ponto aqui designado "16"; segue confrontando com área ocupada por Eduardo Caetano Laria Filho com azimute de 356°18'12" por 2,00m até o ponto aqui designado "19"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 84°28'13" por 57,80m até o ponto aqui designado "20"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 84°34'34" por 43,96m até o ponto inicial 13, fechando o perímetro e encerrando uma área de 203,33m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 18 de abril de 2024.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração, afixado na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração